Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anagé

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2025 • Ano XVIII • Nº 3505

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas ..... 02 a 25

Contratos ..... 26 a 28

Licitações ..... 29 a 30

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE

Atas

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 10/12/2024**, processo administrativo **N° 158/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E OS SERVIÇOS CONGENERES (PODA, COLETA DE PODA, LIMPEZA DE BUEIROS, DE CANALETAS, REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS, ROÇAGEM E SACHAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS), ROÇADA MECANIZA E MANUAL DE TERRENO E ESTRADAS VICINAIS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, especificado(s) no(s) **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão **Nº 031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução: (**R I A COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.299.429/0001-43** representada pelo seu procurador o Sr. **REINANDO IRENO ALVES**, portador do RG nº **1372724567 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o n° **053.335.825-64** para que surta seus efeitos jurídicos e legais)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	Toneladas/Mês	700	R$ 90,37
2	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e de feiras livres (na sede e na zona rural), com sistema de rastreamento via GPS e remoção manual	Toneladas/Mês	600	R$ 146,16

R I A COSTA LTDA:34299429000143 Assinado de forma digital por R I A COSTA LTDA:34299429000143 Dados: 2025.01.10 15:36:49 -03'00'

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

3	Varrição de vias e logradouros públicos	Km	1.500	R$	60,30
4	Equipe padrão para serviços congêneres (poda, coleta de poda, limpeza de bueiros de canaletas, remoção de animais mortos, roçagem e sachamento de vias e logradouros públicos)	Homem/Hora	2.500	R$	16,61
5	Prestação de serviços de roçada mecanizada e manual de terrenos e estradas vicinais, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas	Homem/Hora	2.000	R$	16,46
VALOR TOTAL MENSAI				R$ 315.850,00	
VALOR GLOBAL 12 MESES (Três milhões setecentos e noventa mil e duzentos reais)				**R$ 3.790.200,00**	

2.2. do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

R I A COSTA .TDA:34299 129000143 Assinado de forma digital por R I A COSTA LTDA:34299429000143 Dados: 2025.01.10 15:37:03 -03'00'

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

I A COSTA:34299 DA:34299 29000143 Assinado de forma digital por R I A COSTA LTDA:34299429000143 Dados: 2025.01.10 15:37:15 -03'00'

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 09 de Janeiro de 2025.

Rogério Bonfim Sr.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

Prefeito

R I A COSTA LTDA:34299429000143

Assinado de forma digital por R I A COSTA LTDA:34299429000143
Dados: 2025.01.10 15:37:33 -03'00'

R I A COSTA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Vinicius Santos Bocfcante

CPF: 057.075.265-52

NOME: Ana Dara Costa de Carvalho Ferreira

CPF: 07459502563

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

EINALD
)
UAIDEN:
7892755
72
ssinado de
rma digital por
EINALDO
UAIDEN:77892
55772
ados:
025.01.16
4:32:16 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 20/12/2024**, processo administrativo **N° 157/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO**, especificado(s) no(s) **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão **Nº 033/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução: (**VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.046.809/0001-01** representada pelo seu procurador o Sr. REINALDO SUAIDEN, portador do RG nº 16.112.487-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 778.927.557-72 para que surta seus efeitos jurídicos e legais)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	CATETER URETAL HIDROCÍLICO LUBRIFICADO FEMININO Nº 10, ESTÉRIL, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES.	Unidade	3.500	R$ 13,70
VALOR TOTAL				**R$ 47.950,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

REINALD
O
SUAIDEN:
77892755
772
ssinado de
orma digital por
EINALDO
UAIDEN:77892
55772
)ados:
025.01.16
4:32:42 -03'00'

2.2. do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

REINALDO
UAIDEN:
7892755
72
ssinado de
orma digital
or REINALDO
UAIDEN:77892
55772
ados:
025.01.16
4:33:45 -03'00'

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

REINALDO GUAIDEN: 77892755772

Assinado de forma digital por REINALDO GUAIDEN:77892755772 Dados: 2025.01.16 14:34:02 -03'00'

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 15 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Dara Costa de Carvalho Ferreira

CPF: 074595025 61

NOME: Vinicius Santos Carvalho

CPF: 057 075 765 52

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 20/12/2024**, processo administrativo **N° 157/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO**, especificado(s) no(s) **LOTE: 02** do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão **Nº 033/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução: (**VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.229.287/0001-01,** representada pelo seu procurador o **Sr. LUÍS GUSTAVO ARAÚJO SILVA CASTRO,** portador do RG nº 13.245.141-75 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n°. 033.332.315-73 para que surta seus efeitos jurídicos e legais)

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**	
1	ÁGUA DEIONIZADA/DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500	R$	11,78
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FRASCO	300	R$	4,57
3	ALCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO 70% 1 LITRO	FRASCO	1.200	R$	5,10
4	ALCOOL ABSOLUTO 99,5º 1 LITRO	FRASCO	500	R$	7,35
5	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS 1 LITRO	FRASCO	300	R$	5,93
6	ALCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	FRASCO	300	R$	16,31
7	CLOREXIDINA 1% 1 LITRO	FRASCO	100	R$	9,03

JIS GUSTAVO RAUJO SILVA ASTRO:03333 11573 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

8	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	200	R$	15,73
9	CLOREXIDINA 4% 1 LITRO	FRASCO	100	R$	27,95
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 OU 5 ENZIMAS FRASCO 1 LITRO	FRASCO	600	R$	17,00
11	ÉTER ETILICO 35% FRASCO 1 LITRO	FRASCO	300	R$	36,02
12	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM – GALÃO 5 LITROS	FRASCO	300	R$	27,96
13	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	FRASCO	200	R$	40,76
14	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	200	R$	41,72
15	VASELINA LIQUIDA USO TÓPICO 1L	FRASCO	200	R$	27,03
16	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	200	R$	15,73
VALOR TOTAL				**R$**	**85.014,00**

2.2. do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573 — Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

JIS GUSTAVO RAUJO SILVA ASTRO:03333231573 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 15 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

Prefeito

LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO ARAUJO SILVA CASTRO:03333231573

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Dara Costa de Carvalho Moreira

CPF: 07459502561

NOME: Vanilus Santos Coelho

CPF: 057 075 765-52

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 20/12/2024**, processo administrativo **N° 160/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EQUIPE MODELO VAN**, especificado(s) no(s) **LOTE: 01** do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão **Nº 034/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução: (**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.914.425/0001-20,** representada pelo seu procurador o Sr. **LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA,** portador do **RG nº 1749435 – SSP/PE,** inscrito no CPF sob o n° **245.172.914-72** para que surta seus efeitos jurídicos e legais)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Val Unitário
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FABRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE,DE TETO ALTO,ZERO KM.CAPACIDADE DE TRANSPORTE MINIMO DE 15 PESSOAS + 01 MOTORISTA,CHASSI: COPRIMENTO TOTAL MINIMO = 5.900MM,DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS= 4.000MM. MOTORIZAÇÃO:DIANTEIRO;4 CILINDROS,COMBUSTIVEL DIESEL,POTENCIA MINIMA DE 135 CV;TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2;TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 80	UNID	1	R$ 289.900,00

JCIANO JOSE LEMOS
E
LIVEIRA:24517291472

ssinado de forma
igital por LUCIANO
OSE LEMOS DE
)LIVEIRA:24517291
72

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

	LITROS.SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS;AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE.AR CONDICIONADO;DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRAULICA E/OU ELETRICA;EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.FORNECER VINIL ADESIVO P/GRAFISMO DO VEICULO PARA A MARCA DO GOVERNO, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
VALOR TOTAL			**R$**	**289.900,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472
Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472

Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 21 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472
Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Darc Costa de Carvalho Moreira

CPF: 074595025 60

NOME: Vinícius Santos Conceição

CPF: 057 075. 265 -52

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180–000, Anagé – Bahia,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 20/12/2024**, processo administrativo **N° 156/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) **LOTES: 01, 02 e 03** do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão **Nº 032/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução: (**ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.600.610/0001-48,** representada pelo seu procurador o Sr. **JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA,** portador do **RG nº 03.078.428.00 SSP/BA,** inscrito no CPF sob o n° **464.997.685-53** para que surta seus efeitos jurídicos e legais)

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE- FRASCO 100 ML OU 120 ML	FRASCO	3.600	R$ 2,30
2	AMBROXOL 6 MG/ ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	3.600	R$ 2,29
3	ACEBROFILINA 5MG / ML XAROPE – FRASCO 100 ML OU 120 ML	FRASCO	2.000	R$ 3,99
4	ACEBROFILINA 10 MG / ML XAROPE – FRASCO 100 ML OU 120 ML	FRASCO	2.000	R$ 4,00
5	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML ELIXIR – FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000	R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.
FONE: (77) 3435-2188

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

6	DEXCLORFENIRAMINA 04, MG / ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000	R$	2,30
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ml SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200	R$	2,00
8	ACETILCISTEINA 20 MG / ML XAROPE FRASCO 120 ML OU 100ML	FRASCO	1.200	R$	5,50
9	LACTULOSE 667 MG/ ML – FRASCO 120 ML OU 100ML	FRASCO	1.500	R$	2,80
10	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000	R$	4,00
11	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50 ML	FRASCO	600	R$	4,00
12	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG / ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000	R$	1,71
13	PERMETRINA 10MG/ G LOÇÃO CAPILAR (1%) – FRASCO 60ML	FRASCO	600	R$	2,60
14	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO – FRASCO 60 ML	FRASCO	600	R$	2,60
15	PREDNISOLONA 1 MG / ML XAROPE – FRASCO 100 ML OU 60ML	FRASCO	2.000	R$	5,00
16	PREDNISOLONA 3MG / ML XAROPE - FRASCO 100 ML OU 60 ML	FRASCO	2.500	R$	3,00
17	FLEET ENEMA 0,06g/ml + 1,6g/ml – FRASCO COM 133ml de SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	400	R$	3,06
VALOR TOTAL				R$	109.998,00

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**	
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG / ML AMPOLA 5ml	AMPOLA	5.000	R$	1,40
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	R$	4,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	R$	1,50
4	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	600	R$	4,50
5	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$	1,40
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	R$	0,80
7	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R$	2,00
8	CETOPROFENO 100MG IV -FRASCO AMPOLA	FRASCO – AMPOLA	4.000	R$	5,00
9	CETOPROFENO 50M/ML IM – AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R$	2,20
10	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	R$	1,00
11	COMPLEXO B IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R$	1,80
12	CLONIDINA 150MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$	4,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R$	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.
FONE: (77) 3435-2188

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

14	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R$ 0,50
15	DEXAMETASONA 4MG/ML – AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,70
16	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	R$ 2,00
17	DICLOFENACO 25MG/ML – AMPOLA 3ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,10
18	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000	R$ 4,00
19	DIPIRONA 500MG/ML – AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000	R$ 1,10
20	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600	R$ 4,00
21	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600	R$ 3,00
22	ENOXAPARINA 40MG / 0,4 ML – SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R$ 18,00
23	ENOXAPARINA 20MG / 0,2 ML – SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML	SERINGA PREENCHIDA	600	R$ 13,00
24	ENOXAPARINA 60MG / 0,6 ML – SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R$ 20,00
25	ENOXAPARINA 80MG / 0,8 ML – SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML	SERINGA PREENCHIDA	600	R$ 13,00
26	EPINEFRINA 1MG / ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$ 2,00
27	ESMOLOL 10MG / ML AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	300	R$ 8,00
28	ETILEFRINA 10MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800	R$ 2,00
29	ERGOMETRINA 0,2 MG / ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	R$ 2,00
30	ESCOPOLAMINA 4MG / ML + DIPIRONA 500 MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	3.500	R$ 1,80
31	ESCOPOLAMINA 20MG / ML – AMP 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,00
32	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$ 1,50
33	FUROSEMIDA 20MG / ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,30
34	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R$ 1,50
35	HEPARINA SÓDICA SC - AMPOLA 5.000ui/ML	AMPOLA	1.000	R$ 7,00
36	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	R$ 7,00
37	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.000	R$ 2,60
38	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.000	R$ 5,50
39	LIDOCAÍNA 2% FRASCO AMPOLA 20ML SEM VASOCONTRICTOR	AMPOLA	1.500	R$ 5,00
40	LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA	AMPOLA	400	R$ 6,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.
FONE: (77) 3435-2188

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

41	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,00
42	METARAMINOL 10MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	400	R$ 5,00
43	METILPREDNISOLONA 125MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	800	R$ 7,00
44	METILPREDNISOLONA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA	800	R$ 10,00
45	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R$ 6,00
46	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R$ 0,50
47	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,50
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,50
49	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	R$ 3,00
50	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	800	R$ 4,20
51	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	800	R$ 9,10
52	OMEPRAZOL 40MG/ML + AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R$ 16,00
53	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	R$ 3,00
54	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	AMPOLA	400	R$ 4,20
55	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$ 3,00
56	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R$ 2,00
57	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R$ 4,00
58	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV (NORIPURUM) – AMPOLA	AMPOLA	1.000	R$ 9,80
59	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,00
60	ONDANSETRONA 4MG/2ML – AMPOLA	AMPOLA	800	R$ 2,20
61	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R$ 3,00
VALOR TOTAL				**R$ 300.000,00**

LOTE 03				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid.**	**Quant.**	**Val Unitário**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,04
2	AMIODARONA 20mg	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,20
3	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,04
4	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,06

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

5	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,05
6	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,15
7	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,16
8	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,17
9	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,15
10	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,04
11	ENALAPRIL10 MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,05
12	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	180.000	R$ 0,06
13	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,18
14	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,20
15	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,06
16	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,03
17	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,15
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,04
19	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,15
20	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,15
21	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,06
22	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,16
23	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000	R$ 0,08
24	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,22
25	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,10
26	METROPOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,30
27	METROPOLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,50
28	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,20
29	TIMOLOL 0,25% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	300	R$ 3,00
30	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	300	R$ 3,00
31	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,04
32	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,05
33	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,10
34	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,10
35	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10
VALOR TOTAL				R$ 390.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 22 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA:46499768553 Assinado de forma digital por JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA:46499768553 Dados: 2025.01.23 14:42:56 -03'00'

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Dora Costa de Carvalho Moreira

CPF: 074595025 61

NOME: Vinicius Santos Cavalcante

CPF: 057 078 765 - 52

Contratos

CONTRATO DE RATEIO N.° 008/2025

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede à Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias – Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n°: 1272853004 – SSP/BA , inscrito no CPF sob o n°:020.939.735-70, residente e domiciliado no Povoado do Caldeirão, nº 510 – Encruzilhada – BA CEP: 45.150-000, doravante denominado **CDS/CIVALERG**; **O MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.906.409/0001-13, com sede na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, município de Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, CPF n° : 749.270.785-15, RG nº: 471.069.213 SSP/BA, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.
Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R$4.000,00 (Quatro mil reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município.
Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.
Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R$8.000,00 (Oito mil reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.
Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, Conta Corrente: 116.678-6, no Banco do Brasil – Agência: 2856-8 – Belo Campo – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.
Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2ODU5M0U2RTQ3NUJGOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá de 01/01/2025 até 31/12/2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória da Conquista- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista- BA, 02 de janeiro de 2025.

_____

Pedro Alves de Lacerda Sobrinho
Presidente do CIVALERG

_____

Rogério Bonfim Soares
Prefeito Municipal de Anagé
Consorciado

_____

Testemunhas 1
CPF:

_____

Testemunha 2
CPF:

Licitações

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Anagé – Bahia, com base no Art. 79, II da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no credenciamento nº 001/2024** e no parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação **nº 13/2025** - objetivando para a contratação de **LORENNA VITA VARJÃO DE JESUS**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 076.907.985-78, sediado(a) na* Rua DR. Américo Pacheco Pereira, 42, A C M/CAIPE, *em* Terra Nova, Bahia. **OBJETO:** contratação de serviços comuns de **leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Anagé - BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público**. *A comissão do leiloeiro ficará a cargo do arrematante no valor máximo de 5%*.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 E CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de **leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Anagé - BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público**.

CONTRATADO (A): **LORENNA VITA VARJÃO DE JESUS**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 076.907.985-78, sediado(a) na* Rua DR. Américo Pacheco Pereira, 42, A C M/CAIPE, *em* Terra Nova, Bahia.
REGIME LEGAL: REGIME LEGAL: Lei 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/01/2025.
DATA DA CONTRATAÇÃO: 28/01/2025.

VALOR: *A comissão do leiloeiro ficará a cargo do arrematante no valor máximo de 5%.*

VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 31/12/2025

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

LORENNA VITA VARJÃO DE JESUS
Contratado